



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 26 de Março de 2024

Ano V - Edição nº0719

Página 1 de 1

SUMÁRIO

Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde	01
PORTARIAS	01

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico é uma publicação centralizada e coordenado pelo Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS.

Contato: secretaria.executiva@cris.sp.gov.br
Telefone: (14) 3441-5907 / (14) 3496-4737

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS podem ser consultadas pelo endereço eletrônico www.cris.sp.gov.br

Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS
CNPJ: 07.833.463/0001-83
Rua Coroados, nº 995
CEP 17.600-010 - Tupã/SP
Telefone: (14) 3496-4737 / (14) 3441-5907

Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde

PORTARIAS

Processo Administrativo Disciplinar

PORTARIA Nº 08/2024

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta de empregado(a) público(A) que especifica no âmbito do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde – CRIS e dá outras providências”.

MANOEL IRONIDES ROSA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde – CRIS, usando das

atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituído o Processo Administrativo Disciplinar para apurar falta disciplinar em face dos fatos em tese praticados pelo empregado(a) público(a) EDSON BERNARDO DA SILVA, matrícula

nº 450, portador(a) do CPF nº 277.***.***-93, pela(s) conduta(s) de, em tese, nos dias 04/11/2023, 15/02/2024, 18/02/2024 e 26/02/2024, teria faltado injustificadamente ao plantão, prejudicando o trabalho por não haver reposição de funcionário em razão da comunicação não ter ocorrido em tempo hábil, caracterizando atos de desídia, na forma do art. 482, “e”, da CLT.

Art. 2º – Ao referido no caput do art. 1º fica nomeada como sindicante a Sra. ROSÂNGELA DE SOUZA UREL GASPAR, empregada pública ocupante de cargo de nível superior de Enfermeira, com matrícula nº 188.

Art. 3º – Ficam delegados à autoridade sindicante os atos decisórios do Presidente do Conselho Diretor, ressalvada a decisão final no processo.

Art. 4º – Atos de secretário no processo poderão se dar de forma “ad hoc”.

Art. 5º – Ficam deferidas prorrogações sucessivas em razão da necessidade de economia processual.

Art. 6º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Oportunamente, revoga-se a portaria nº 5/2024, deixando de produzir qualquer efeito.

Cumpra-se e publique-se.

Tupã/SP, data em sistema.

MANOEL IRONIDES ROSA
Presidente do Conselho Diretor do
CRIS

Assinatura eletrônica à margem